



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 821, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Povo de São José da Barra, através de seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento-Programa do exercício de 2023, no valor de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e Dezoito Mil Reais), à seguinte dotação:

- 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500)
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1203.1.004 – Aquisição de Veículo para a Educação
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 101.046,00
(Fonte 1.500)
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 286.954,00
(Fonte 2.571)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior e da anulação parcial das seguintes dotações:

- 02.01 - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal**
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00
(Fonte 1.500)
04.01 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
12.361.1202.2.037 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 101.046,00
(Fonte 1.500)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 18 de abril de 2023.



Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal